



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

Projeto de lei que propõe a criação de um programa municipal de controle populacional de cães e gatos de vida livre em Sorocaba através do método de Captura, Esterilização e Devolução (CED), que é um protocolo humanitário e ético.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um programa municipal para o controle ético e humanitário da população de cães e gatos sem tutor definido.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* poderá, a critério do Poder Executivo, adotar o Protocolo CED (Captura, Esterilização e Devolução) como método principal

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I. **Animais de Vida Livre:** Cães ou gatos que não possuem um tutor responsável e vivem em locais públicos.

II. **Protocolo CED:** Conjunto de ações que inclui a captura humanitária, a esterilização cirúrgica (castração), a identificação do animal e a devolução ao seu local de origem após a recuperação pós-operatória

III. **Identificação:** Sinalização que permite a identificação do animal já castrado, podendo ser através de microchip.

Art. 3º A implementação do Programa poderá contemplar, a critério do Poder Executivo, as seguintes diretrizes:

I. Realização de campanhas educativas sobre guarda responsável e os benefícios da esterilização:

II.II. Celebração de parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores de animais, clínicas veterinárias e outras entidades.

III.III. Criação de um cadastro dos animais que foram submetidos ao protocolo.

Art. 4º A devolução do animal de vida livre, que tenha sido devidamente castrado e identificado, ao seu local de origem, não será considerada maus-tratos ou abandono, desde que o animal esteja em boas condições de saúde, conforme atestado por médico





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

veterinário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura, suplementadas se necessário, cabendo ao Poder Executivo a decisão sobre a alocação de recursos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a instituir um programa de controle populacional de animais de vida livre no Município de Sorocaba, tem como principal objetivo abordar de forma ética e humanitária a questão da superpopulação de cães e gatos em situação de rua. A proposta visa à promoção da saúde pública e do bem-estar animal, em alinhamento com as crescentes demandas da sociedade por políticas públicas mais eficazes e compassivas.

Atualmente, o crescimento descontrolado da população de animais de vida livre representa um desafio multifacetado para o município. O abandono e a falta de controle reprodutivo contribuem para a proliferação de doenças (zoonoses), acidentes de trânsito, e situações de maus-tratos e sofrimento animal. Além disso, a população de depara com problemas como o acúmulo de lixo, a poluição sonora e a insegurança gerada por animais que podem se tornar agressivos.

A adoção do **Protocolo CED (Captura, Esterilização e Devolução)**, metodologia prevista no projeto, oferece uma solução comprovadamente eficaz e humanitária. Esse método consiste na captura cuidadosa dos animais, na realização de cirurgias de esterilização (castração), na identificação e, por fim, na devolução ao seu local de origem, após a completa recuperação pós-operatória. Diferentemente de práticas de recolhimento e eutanásia, que se mostram ineficazes a longo prazo e são eticamente questionáveis, o CED estabiliza a população animal, reduzindo drasticamente o número de nascimento e, conseqüentemente, o sofrimento.

A implementação do programa, além de resolver a questão populacional, trará uma série de benefícios diretos e indiretos para a comunidade e para os animais:

- **Redução de zoonoses:** A castração em massa e o controle sanitário diminuem a transmissão de doenças perigosas para humanos e outros animais, como a raiva e a leishmaniose.

- **Melhora no bem-estar animal:** A diminuição do número de animais em situação de rua alivia a competição por alimentos e recursos, além de prevenir brigas, doenças e atropelamentos.

- **Conscientização social:** As campanhas educativas sobre guarda responsável, previstas no projeto, fomentarão uma cultura de cuidado e respeito aos animais, incentivando a adoção e a não-violência.

- **Eficiência e economia:** A longo prazo, a esterilização massiva é mais econômica para o poder público do que o tratamento de doenças, a remoção de animais e o





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

manejo de crises sanitárias.

Parcerias: A celebração de parcerias com ONGs e clínicas veterinárias otimiza a utilização de recursos e fortalece a colaboração entre o poder público e a sociedade civil.

A devolução dos animais castrados e identificados ao seu habitat, devidamente atestada por um médico veterinário, não se configura como abandono, mas sim como uma estratégia de controle que permite ao animal continuar sua vida em seu território de origem sem o risco de reprodução.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo nas políticas públicas de bem-estar animal em Sorocaba. É uma medida moderna, ética e sustentável, que demonstra o compromisso do município com a vida e com a saúde de todos os seus habitantes, sejam eles humanos ou animais.

S/S., 6 de agosto de 2025.

Alexandre da Horta

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003100350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 06/08/2025 09:00

Checksum: **0569EDBA08FD9BE591A20F3F68B1E1EEF54FC6B0F1B9AED1A72A59D373A3E5A1**

